

PROJETO DE LEI Nº 171-02/2022

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, como segue:

Órgão: 05- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

Unidade: 01- SMOSU

15.452.0007.2010 Conservação e limpeza Vias Urbanas

3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (516).....R\$ 100.000,00

Órgão: 08- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES

Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-Infantil

3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (849).....R\$ 200.000,00

Órgão: 08- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES

Unidade: 02- FUNDO EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental

3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (840).....R\$ 200.000,00

Órgão: 09- SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01- SMSS

10.301.0021.2037 Manutenção dos Serviços Básicos de Saúde

3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (916).....R\$ 250.000,00

Órgão: 08- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES

Unidade: 01- SMECE-MDE

12.122.0006.2022 Manutenção Secretaria da Educação

3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (801).....R\$ 100.000,00

Órgão: 10- SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade: 02- FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS)

08.244.0022.2042 Manutenção Fundo de Assistência Social(FMS)

3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (1001).....R\$ 60.000,00

Órgão: 09- SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO

Unidade: 01- SMSS

10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento

3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (906).....R\$ 80.000,00

Órgão: 04- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01- SAF
04.122.0006.2007 Manutenção Secretaria da Administração e Finanças
3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas-PC (401).....R\$ 100.000,00

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01- GP
04.122.0006.2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (204)R\$ 30.000,00

Órgão: 11- ENCARGOS GERAIS
Unidade: 01- ENCARGOS GERAIS
28.843.0002.4003 Juros e encargos da dívida contratada
3.3.2.90.21.000000- Juros sobre a dívida por contrato (1114)R\$ 21.000,00

Órgão: 04- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01- SAF
04.122.0006.2007 Manutenção Secretaria da Administração e Finanças
3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ(408).....R\$ 50.000,00

Total: R\$ 1.191.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior indicamos:

-o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0001 LIVRE.....R\$ 180.000,00

-o recurso proveniente da provável arrecadação a maior, apurado nos termos da Lei nº 4320/64, de 17/03/1964, art. 43, §1º, inciso II: Recurso 0031 FUNDEBR\$ 150.000,00

- o superávit financeiro referente ao exercício de 2021, apurado nos termos da Lei nº 4.320/64, de 17/03/1964, art. 43, § 1º, inciso I e §2º, valor referente ao Recurso 0001-LIVRE R\$ 121.000,00

Órgão: 08- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES
Unidade: 01SMECE-MDE
12.361.0017.1063 Construção, ampliação, melhoria e reforma EMEFs
3.4.4.90.51.000000- Obras e instalações (804).....R\$ 59.000,00

Órgão: 10- SECRETARIA MUN. ASSIS. SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade: 02- FUNDO MUN. ASSIS. SOCIAL (FMAS)
08.244.0022.2042 Manutenção Fundo de Assistência Social(FMS)
3.3.1.90.46.000000- Auxílio Alimentação (1005).....R\$ 31.000,00

Órgão: 09- SECRETARIA MUN. DA SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade: 01- SMSS
10.301.0006.2036 Manutenção da Secretaria da Saúde e Saneamento
3.3.1.90.11.000000- Vencimentos e vantagens fixas- PC (920).....R\$ 250.000,00

Órgão: 08- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES

Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB
12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental
3.3.1.90.08.990000- Outros benefícios assistenciais (856).....R\$ 52.000,00

Órgão: 08- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES
Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB
12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-INFANTIL
3.3.1.90.08.990000- Outros benefícios assistenciais (857).....R\$ 32.000,00

Órgão: 08- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES
Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB
12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-INFANTIL
3.3.3.90.37.000000- Locação de mão de obra (855).....R\$ 45.000,00

Órgão: 08- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES
Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB
12.361.0017.2027 Manutenção do FUNDEB-Fundamental
3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (842)R\$ 70.000,00

Órgão: 08- SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO CULT. ESPORTES
Unidade: 02 FUNDO EDUCAÇÃO BASICA-FUNDEB
12.365.0017.2028 Manutenção do FUNDEB-INFANTIL
3.3.1.90.13.000000- Obrigações patronais (851)R\$ 51.000,00

Órgão: 05- SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS
Unidade: 01- SMOSU
25.752.0012.2012 Manutenção Iluminação Pública
3.3.3.90.39.000000- Outros serviços de terceiros-PJ (540).....R\$ 150.000,00

Total: R\$ 1.191.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de dezembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 171-02/2022

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 171-02/2022, com o objetivo de ser autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.191.000,00 (um milhão, cento e noventa e um mil reais) para o Orçamento vigente.

A abertura deste crédito suplementar destina-se a disponibilizar saldo de recursos na dotação da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de possibilitar o pagamento das despesas com os Hospitais conveniados ao Município.

Outrossim, há necessidade de dotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista pagamento do Contrato de recolhimento de lixo urbano.

Justifica-se ainda, em virtude do aumento da despesa com a folha de pagamento dos servidores municipais neste ano, conforme demonstra o comparativo anexo, relativo ao ano de 2021.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMETRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS